

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.**

1. Nos termos dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria), torna-se público que por Deliberação do Conselho Diretivo do INEM, I.P., de 3 de junho de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação da presente oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2. Nos termos do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, será constituída uma reserva de recrutamento interna, no prazo máximo de 18 meses contados da homologação da lista de ordenação final, quando o número de candidatos aprovados for superior ao dos postos de trabalho a ocupar.
3. Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional – Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.
4. Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria, o presente procedimento concursal comum será publicitado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e disponível para consulta no sítio da internet do INEM, I.P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)) a partir da data da publicação na BEP.
5. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.
6. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio; Código do Procedimento Administrativo, Leis do Orçamento do Estado.
7. Local de trabalho – As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas no Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão nas instalações do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. na Rua Almirante Barroso, n.º 36, 1000-013 Lisboa.

8. O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º LTFP.
9. **Caraterização dos postos de trabalho:** As funções a desempenhar correspondem ao grau de complexidade 3, cuja caraterização se encontra prevista no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, bem como, no âmbito das matérias da competência do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, constantes no artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. aprovadas pela Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio.

Para além das funções descritas cabe ao técnico superior exercer as seguintes funções:

- Desenvolver funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.
- Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
- Exercer funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.
- Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Caraterização Específica do posto de trabalho:

- Assegurar o apuramento e análise de dados, para efeitos de controlo e planeamento, quer da atividade operacional do INEM, nomeadamente, dos Centros de Orientação de Doentes Urgentes (– CODU) e Meios de emergência médica, quer da atividade de suporte;
- Elaborar mapas, estudos e análises de suporte de decisão do Conselho Diretivo;
- Assegurar a monitorização de indicadores de gestão nas diversas vertentes da atividade de suporte, nomeadamente de recursos humanos e financeiros.

9.1. **Constituem condições preferenciais** - Experiência profissional comprovada nas seguintes áreas:

- Estatística aplicada à gestão;
- Construção e monitorização de indicadores de gestão;
- Construção e acompanhamento de mapas de controlo da atividade, quer operacional quer de suporte
- Elaboração de planos e relatório de atividades;
- Preparação de relatórios de apoio à gestão;
- Gestão de bases de dados.

9.2. **Requisitos obrigatórios:**

Os candidatos deverão possuir um conhecimento avançado em aplicações Microsoft Office® em especial Excel®.

### 9.3. Outros Requisitos

Os candidatos deverão ainda possuir uma forte orientação para resultados, responsabilidade e compromisso com o serviço, capacidade de trabalho em equipa e cooperação, bem como uma forte capacidade de análise de informação e sentido crítico.

**10. Posicionamento remuneratório:** 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com o montante pecuniário de € 1.205,08 \*, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório ou, em caso de ser detentor da carreira/categoria de técnico superior, a remuneração é a equivalente à atual na carreira de origem.

**11.** Requisitos de admissão ao procedimento concursal - Podem ser admitidos os candidatos que, até ao último dia do prazo de candidatura satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reunir os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP, que consistem em:
  - i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - ii. 18 anos de idade completos;
  - iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- c) Serem titulares de licenciatura ou grau académico superior a esta, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, preferencialmente nas áreas de Gestão, Economia, Matemática, Estatística ou Informática. Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**11.1** Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INEM, I.P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

## 12. Formalização das candidaturas:

**12.1** Sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante preenchimento de formulário eletrónico, de utilização obrigatória, disponível no sítio da internet do INEM, I.P., em [www.inem.pt](http://www.inem.pt), separador > Recrutamento > Procedimentos concursais para a carreira de técnico superior - 2020 > Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão - Serviços Centrais - 2 postos de trabalho.

**12.2** As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados, a submeter na plataforma eletrónica de candidaturas:

- a) *Curriculum Vitae*, atualizado, datado e assinado, no qual conste, para além de outros elementos julgados necessários, a residência, telefone para eventual contacto, endereço eletrónico, as habilitações literárias, bem como as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, em particular aquela relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, indicando as entidades promotoras, as datas de realização e a respetiva duração;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Comprovativos/certificados de cursos e ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos a contar da data da publicação do aviso de abertura na BEP, mencionadas no curriculum vitae, sob pena de não serem consideradas na avaliação curricular.
- d) Declaração devidamente autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste inequivocamente:
  - i. A identificação da carreira e da categoria de que é titular;
  - ii. A modalidade de vínculo jurídico de emprego público previamente estabelecida;
  - iii. A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado/a, com indicação do respetivo valor;
  - iv. A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
  - v. A caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo/a trabalhador/a ou, estando o/a trabalhador/a em situação de requalificação, ao que por último ocupou;
  - vi. A avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a 3 anos/biênios com referência aos valores quantitativos e qualitativos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação, nos termos e para efeitos de aplicação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria.
- e) Outros documentos relevantes para avaliação da candidatura.

**12.3** A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a), b), c), e) do ponto 12.2 do presente aviso, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina:



- i. A exclusão do candidato do procedimento, quando, nos termos da publicitação, a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;
- ii. A impossibilidade de constituição de vínculo de emprego público, nos restantes casos.

**13. Método de seleção:** Será aplicado apenas um método de seleção obrigatório, prova de conhecimentos complementado pelo método de seleção facultativo, entrevista profissional de seleção, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria.

**13.1 Método de seleção obrigatório:**

**Prova de conhecimentos (PC),** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos será aplicada aos/às candidatos/as que:

- a) Não sejam titulares da carreira/categoria de técnico superior;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário de candidatura.

**13.1.1 A Prova de Conhecimentos é composta por 2 fases, não eliminatórias per si.**

- a) A 1ª fase, consiste numa prova para avaliação de conhecimentos teóricos, de realização individual, em suporte de papel e sobre a forma escrita, sendo constituída por 20 questões de escolha múltipla e de pergunta direta, com consulta da legislação e a bibliografia específica, em papel, não anotada e incide sobre os temas abaixo identificados. A Prova para avaliação de conhecimentos teóricos terá uma duração de 45 minutos, podendo ser alargada, até 15 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização. Não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização. Cada resposta certa, será valorada com “1” valor. A ausência de resposta ou resposta errada, será valorada com “0” valores.

A legislação e bibliografia específica necessária à preparação da prova de avaliação de conhecimentos teóricos incide sobre os seguintes temas:

- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro - Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública;
- Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;

- Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio – Aprova os Estatutos do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
- Deliberação n.º 853/2012, de 12 de junho de 2012, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012 – Cria as unidades orgânicas flexíveis do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.;
- Carteira de serviços do INEM, I.P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt));
- Código de Ética do INEM, I.P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt));
- Missão, Visão e Valores do INEM, I.P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt));
- Instrumentos de Gestão - Planos e Relatórios de Atividades de 2019, Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) do INEM, I.P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt));
- Indicadores de Desempenho do INEM, I.P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt));

**b) A 2ª fase**, consiste numa prova de avaliação de conhecimentos práticos, que visa avaliar, designadamente, a compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados sendo constituída por 6 exercícios práticos em suporte eletrónico, na ferramenta Microsoft Office Excel®, com a duração de 45 minutos podendo ser alargada, até 15 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização. Cada resposta completamente certa, será valorada com “3”, “3”, “3”, “3”, “3”, “5”, respetivamente. A ausência de resposta, será valorado com “0” valores.

**13.1.2** A prova de conhecimentos tem caráter eliminatório sendo a classificação da Prova de conhecimentos (PC) expressa de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula: **PC = (PC Teórico\*40%) + (PC Prático\*60%).**

**13.1.3 A Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância designadamente as habilitações, sobretudo profissionais, o percurso profissional, o tipo de funções exercidas a relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada, e a avaliação de desempenho relativo ao último período em que cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a preencher, (não superior aos últimos 3 biénios).

Será aplicada aos candidatos/as integrados/as na carreira de técnico superior que se encontrem a cumprir executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento.

**13.1.4 Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores e subfatores:**

- a) Habilitação Académica:** será ponderada a habilitação detida pelo/a candidato/a, tendo por referência o legalmente exigido para o ingresso na carreira de Técnico Superior, Licenciatura, preferencialmente nas áreas de Gestão, Economia, Matemática, Estatística ou Informática, da seguinte forma:
- i. Mestrado e/ou Doutoramento nas áreas de preferência – 20 valores;
  - ii. Licenciatura nas áreas de preferência – 18 valores
  - iii. Licenciatura e/ou Mestrado e/ou Doutoramento – 16 valores;

**b) Formação Profissional (FP):** que terá uma pontuação máxima de 20 valores e serão considerados os cursos de pós-graduação e de especialização, bem como ações de formação e aperfeiçoamento profissional, designadamente, estágios profissionais, ações de formação profissional, seminários, encontros, jornadas, palestras ou similares, diretamente e indiretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a preencher, devidamente comprovada por Diplomas/Certificados e realizada nos últimos 5 anos a contar da data da publicação do aviso de abertura na BEP, sendo contabilizados da seguinte forma:

**- Formação Profissional diretamente relacionada (FPDR):**

- i. Cursos/Ações de formação profissional  $\geq 200$  horas– 20 valores
- ii. Cursos/Ações de formação profissional  $\geq 100$  e  $< 200$  horas– 18 valores
- iii. Cursos/Ações de formação profissional  $\geq 50$  e  $< 100$  horas – 14 valores
- iv. Cursos/Ações de formação profissional  $< 50$  horas– 12 valores

**- Formação Profissional indiretamente relacionada (FPIR):**

- i. Cursos/Ações de formação profissional  $\geq 200$  horas – 20 valores
- ii. Cursos/Ações de formação profissional  $\geq 100$  e  $< 200$  horas– 18 valores
- iii. Cursos/Ações de formação profissional  $\geq 50$  e  $< 100$  horas – 14 valores
- iv. Cursos/Ações de formação profissional  $< 50$  horas– 12 valores.

A participação em seminários ou conferências sem definição explícita da carga horária, será considerada como tendo uma duração de 3h30, equivalente a meio dia. Os cursos de formação com vários módulos são pontuados apenas uma vez, considerando-se para o efeito o somatório das horas dos referidos módulos. Não serão contabilizadas as ações de formação que não indiquem a duração em horas ou dias.

A classificação da **Formação Profissional (FP)** é expressa de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula: **Total EP = (EPDR \*90%) + (EPOF \*10%)**

**c) Experiência Profissional (EP):** terá uma pontuação máxima de 20 valores, será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas, diretamente e/ou indiretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com a referida área de atuação e que se encontrem devidamente comprovadas, sendo contabilizadas da seguinte forma:

**- Experiência profissional diretamente relacionada (EPDR):**

- i.  $\geq 5$  anos – 20 valores
- ii.  $\geq 3$  anos e  $< 5$  anos – 18 valores
- iii.  $> 1$  e  $< 3$  anos – 16 valores
- iv. Até 1 ano – 12 valores

- **Experiência profissional em outras funções (EPOF):** experiência não referida em EPDR e que se relacionem indiretamente com a atividade do posto trabalho a ocupar, sendo contabilizadas da seguinte forma:

- i.  $\geq 5$  anos – 20 valores
- ii.  $\geq 3$  anos e  $< 5$  anos – 18 valores
- iii.  $> 1$  e  $< 3$  anos – 16 valores
- iv. Até 1 ano – 12 valores

A classificação da Experiência Profissional é expressa de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula: **Total EP = (EPDR \*90%) + (EPOF \*10%)**

**d) Avaliação de Desempenho (AD):** será ponderada a avaliação relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou caso a mesma não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da legislação do SIADAP.

Este fator é valorado numa escala de 0 a 20 valores.

- i. Desempenho excelente- 20 valores
- ii. Desempenho relevante – 16 valores
- iii. Desempenho adequado – 14 valores
- iv. Ausência não imputável ao candidato -10 valores
- v. Desempenho Inadequado – 8 valores
- vi. Ausência imputável ao candidato – 0 valor

**13.1.5** Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

**13.1.6** Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve definir o valor positivo a ser considerado, que será 10 pontos, nos termos da alínea c) do artigo 8.º da Portaria.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, devendo ser ponderados os subfatores dos fatores identificados, uma vez que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos fatores de acordo com a seguinte fórmula: **AC = (HA+ FP+ EP+ AD) /4.**

### **13.2 Método de seleção facultativo:**



**13.2.1 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação para o exercício da função, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

**13.2.2** Para cada candidato admitido à entrevista profissional de seleção, será efetuado o preenchimento da respetiva grelha, segundo os níveis classificativos de Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e insuficiente (4 valores), obtendo-se o resultado através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

**13.2.3** Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 20 minutos.

**13.2.4 Os parâmetros a avaliar serão os seguintes:**

- a) **Nível de conhecimentos e experiência profissional (EP)** – Visa avaliar a experiência profissional que o candidato detém de acordo com as atividades caracterizadoras do perfil pretendido.
- b) **Motivação para o exercício da função (MO)** – Visa avaliar, através de conversação, os motivos da apresentação da candidatura, o seu interesse pelo posto de trabalho e o grau de motivação.
- c) **Sentido crítico (SC)** – visa avaliar a capacidade para realizar uma avaliação objetiva e crítica do seu percurso académico/profissional, identificando as experiências mais relevantes, bem como os pontos fortes e fracos da sua candidatura, considerando o posto de trabalho a que se está a candidatar.
- d) **Relacionamento interpessoal (RI)** -Visa avaliar a capacidade para interagir com diferentes atores e em contextos sociais e profissionais distintos. Pretende perceber a atitude, facilitadora ou não, em contextos adversos, como se relaciona, como gere as dificuldades e eventuais conflitos.

**14.** A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

ou

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

**15.** Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos,

considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção, que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos dos n.ºs 9. e 10. do artigo 9.º da Portaria.

**16.** Os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular serão convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, por notificação, através das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, preferencialmente o correio eletrónico com recibo de entrega da notificação. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da referida EPS.

**17.** Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, preferencialmente o correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**18.** A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do INEM, I.P.

**19.** Júri do procedimento concursal:

**19.1** Compete ao Júri:

- a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;
- b) Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos;
- c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;
- d) Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;
- e) Pedir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

**19.2** Composição do Júri:

Presidente – Maria Teresa Luna Caldeira Schiappa Campos, Coordenadora do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão do INEM

Vogais efetivos:

- Cristina Maria Dias Teixeira Amorim Pereira – Técnica Superior do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão do INEM
- Maria Alexandra Peres - Técnica Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do INEM

Vogais suplentes:

- Isabel Novais Jasmins Rodrigues- Técnica Superior do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão do INEM
- João Paulo Cleto Reis - Técnico Superior do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão do INEM

**20.** As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas no sitio da internet do INEM, I.P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)).

**21.** A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local público e visível das instalações da sede do INEM, I.P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.